



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de almoço que será servido aos Caminhoneiros.

2. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Visando a manutenção da qualidade do produto, a alimentação deve ser preparada na data do seu fornecimento e entregue às 10:00h (dez horas) da manhã na Associação Atlética de Itabaiana, devendo o mesmo ser servido às 12:00 h.

II) Para a realização dos serviços serão necessários 30 (trinta) garçons que serão por conta da empresa vencedora.

III) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

I – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será da data da sua assinatura até 12/06/2023 (doze de junho de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado nas hipóteses art. 57 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

II – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	VALOR	V. TOTAL	INTERVALO MÍNIMO
01	Almoço que será servido aos caminhoneiros deverá conter: Arroz temperado com cenoura e ervilha, feijão tropeiro e em calda, macarrão ao molho, purê de batatas, farofa com cebola e cenoura, salada tipo vinagrete, maionese, carne bovina, suína, calabresa, fígado e frango). O almoço será servido a um estimado de 3.000 pessoas. O Almoço será servido a um estimado de 3.000 pessoas, deverá ser incluso 30 garçons e materiais (copo, pratos, talheres).	85,00	255.000,00	1,70

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

olhan^o JM
B

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

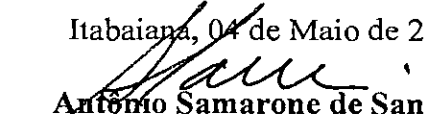
6. DISPOSIÇÕES GERAIS


I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

Itabaiana, 04 de Maio de 2023.


Antonio Samarone de Santana
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer


Alessandro Magno do Nascimento Melo
Coordenador de Eventos